



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2326, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho para subsidiar a elaboração e implementação do Plano de Descarbonização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com foco na construção de viveiro e execução de projeto de reflorestamento no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202509000671770,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações concretas de descarbonização no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em consonância com a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente, instituída pela Resolução CNJ nº 433/2021;

CONSIDERANDO a decisão consensual de instituir Grupo de Trabalho voltado ao estudo e implementação de projeto de reflorestamento por meio de viveiros de mudas nos terrenos dos fóruns do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a iniciativa de outros Tribunais de Justiça do país no desenvolvimento de áreas de bosque, viveiros e ações de reflorestamento em seus imóveis, como referência de boas práticas a serem adotadas;

CONSIDERANDO a importância de viabilizar a utilização de áreas externas aos fóruns, com o plantio de árvores nativas do Cerrado, com fins de compensação de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

emissões e reflorestamento do Bioma;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de promover as tratativas necessárias ao desenvolvimento e à implementação do projeto de reflorestamento do Poder Judiciário do Estado de Goiás, no âmbito do Plano de Descarbonização do TJGO, incluindo a construção de viveiro de mudas destinado ao incremento da arborização dos fóruns estaduais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades:

I – Dr. GUSTAVO ASSIS GARCIA, Juiz Auxiliar da Presidência com atribuições relacionadas à sustentabilidade e meio ambiente;

II – JOSÉ NETO CASSIANO DE CAMARGO, representante do NURSAI;

III – EDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA TANNUS, representante do NURSAI;

IV – MARCELA IBIPIANO, representante do NURSAI;

V – CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA, representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

VI – TATIANA RODRIGUES FERREIRA, representante da Diretoria Administrativa.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, no âmbito de suas respectivas unidades:

I – realizar estudos para identificação das espécies vegetais mais adequadas ao projeto de reflorestamento, considerando as características climáticas e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

ambientais do Estado de Goiás;

II – mapear os locais disponíveis nos terrenos dos fóruns estaduais para instalação de viveiros e implantação de arborização, com prioridade para as comarcas do interior do Estado que disponham de maiores áreas;

III – estabelecer interlocução com outros órgãos públicos para viabilizar o uso de áreas externas e a obtenção de mudas para início das atividades do viveiro;

IV – elaborar proposta de Plano de Ação detalhado para a implementação do projeto de reflorestamento, incluindo cronograma, recursos necessários e indicadores de acompanhamento;

V – pesquisar e propor, com base em experiências de outros Tribunais, a criação de programa de incentivo às comarcas que se destaquem na adoção de práticas sustentáveis, incluindo, eventualmente, a concessão de Selo Verde às unidades que alcancem melhores índices de economia de água, energia e arborização.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório preliminar de suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

//AssAdM 21